



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DA TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA AOS PROPRIETÁRIOS DE ÁREA ONDE INSTALADOS POÇOS ARTESIANOS, CAIXAS D'ÁGUA E RECALQUES QUE SERVEM PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de taxa de água, relativa ao consumo doméstico, para os proprietários de imóveis onde situados poços artesianos, caixas d'água e recalques destinados ao abastecimento de água para a população local.

Art. 2º Pela referida isenção, objetiva-se o acesso irrestrito para conservação e manutenção das instalações, o que perdurará enquanto durar o uso do imóvel e o Município de Santa Tereza utilizar as instalações para fins de abastecimento de água.

Art. 3º Os proprietários dos imóveis referidos no art. 1º deverão realizar, obrigatoriamente, cadastramento junto ao Município e firmar acordo, constando a possibilidade de o Município, por seus agentes ou prepostos, ter acesso aos poços artesianos, caixas d'água ou recalques e respectivas instalações, para prover a sua conservação e manutenção.

Art. 4º Autoriza o Município de Santa Tereza a em qualquer tempo fazer a aquisição, receber em doação ou exercer a posse, mediante comodato, de imóveis particulares onde localizados os poços artesianos, caixas d'água e recalques que servem para o abastecimento da população local.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 112, de 21 de dezembro de 1995.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.377/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

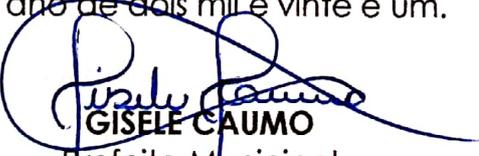
Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o projeto de lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder isenção da tarifa de consumo de água aos proprietários de área onde instalados poços artesianos, caixas d'água e recalques que servem para o abastecimento de água da população local.

A referida disposição é necessária para recompensar os proprietários de área de terras que possuem instalações para abastecimento de água da população de Santa Tereza, bem essencial e indispensável, atendendo, por isso, ao interesse público. Cabe ressaltar que o imóvel é cedido gratuitamente, sem ônus para o Município.

A Lei Orgânica Municipal exige seja efetuado o planejamento e incentivo da implantação e conservação de estruturas que sirvam para água potável, segundo art. 118, o que agora se objetiva. Ainda, a água potável é tratada pela Lei 1.379/2014, exigindo-se a priorização da captação e distribuição.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal